



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 04/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preços, em conformidade com o que dispõe a LEI FEDERAL nº 8.666, de 22 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no **dia 08 de junho de 2020, às 14h00min** na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, sita na Rua Max Retzlaff, n.º 150, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a execução indireta, pelo regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra para a execução do seguinte:

- Pavimentação com blocos de basalto, de parte da Rua Max Retzlaff e Rua Roberto Schutz, equivalente a 4.718 metros quadrados – Paraíso do Sul, com Recursos Próprios.

⇒ Tudo em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, em anexo.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local acima mencionado, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 1 = DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 2 = PROPOSTA
PROPONENTE:

3 – DO CADASTRO

3.1 – Relação dos documentos para cadastro, a serem apresentados **impreterivelmente** até o dia **05 de junho de 2020**.

a) Os documentos solicitados deverão ser apresentados na forma original ou fotocópia, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo devidamente autenticados por Tabelionato de Notas ou por servidor da Secretaria Municipal de Administração.

b) Quando os documentos não apresentarem prazo de validade, os mesmos deverão ser expedidos com data máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

c) Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do envelope nº 01;

d) Caso alguma Negativa vença entre o último dia para cadastro e o dia de abertura da licitação, a mesma poderá ser anexada ao Certificado de Registro Cadastral do Município de Paraíso do Sul.

3.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta, expedida pela Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social do domicílio ou sede da Licitante.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

V – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4 - A documentação relativa à qualificação técnica:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa participante na licitação – CREA ou CAU;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

3.4.1 - A comprovação de aptidão referida no inciso II será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

a) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

a.1) A comprovação da situação de responsável técnico deverá ser efetuada através da condição de sócio(ato constitutivo da empresa) ou empregado com cópia do registro no livro de funcionários, cópia da carteira de trabalho e os 03 últimos comprovantes de GFIPs, com respectivas REs onde conste o nome do responsável técnico.

b) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta Licitação, a ser apresentada **mediante declaração** formal da sua disponibilidade, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados. **Anexo V.**

c) Todo atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a chancela do CREA ou CAU na ART do responsável técnico da empresa. Este profissional deverá ter seu nome consignado no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica como responsável técnico do licitante.

3.4.2 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras, desde que aprovada pela Administração.

3.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LC = AC/PC..... igual ou superior a 1,0 (um inteiro).
LG = (AC + RLP) / (PC + PNC).....igual ou superior a 1,0 (um inteiro).
SG = AT/(PC + PNC).....igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

Onde:

LC = Liquidez Corrente RLP = Realizável a Longo Prazo.
AC = Ativo Circulante PNC = Passivo Não Circulante.
PC = Passivo Circulante SG = Solvência Geral.
LG = Liquidez Geral AT = Ativo Total

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.6 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo I**.

3.7 - Declaração de que não está impedido de licitar ou contratar com a administração pública (Declaração Idoneidade) - **Anexo IV**.

3.8 - O licitante vencedor está ciente de que deverá atender em todos os procedimentos vinculados a presente licitação e execução da obra a ela vinculada, o exposto nas Instruções Normativas nº. 23/2004 e 10/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Habilitação Jurídica; conforme o caso consistirá em:

4.1.1.1 - Certificado de registro cadastral fornecido, pela Prefeitura Municipal.

4.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

4.1.2.1 - Declaração que há fatos superveniente e impeditivo de habilitação.

4.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.4 - Prova de regularidade para com a, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.2.6 – Atestado de visita, devidamente assinado pelo Setor de Engenharia do Município, conforme modelo.

Anexo II.

4.1.2.6.1 – A VISITA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E OUTRAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO SER MARCADAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO PELO FONE (55)3262-1042.

4.1.2.7 – DECLARAÇÃO da licitante, assinada por um representante legal e responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, do Edital, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que se sujeitam a todas as condições estabelecidas, conforme modelo. **Anexo III.**

4.1.2.8 – Os documentos descritos no item 4.1.1, deverão ser apresentados no envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), acompanhado dos documentos descritos no sub item 4.1.2. além da declaração expressa, comunicando que até a presente data não ocorreu alteração quando a sua habilitação jurídica.

4.1.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos artigos 4.1.5 e 10.1 ao 10.8 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de se que enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos itens de 4.1.2.1 a 4.1.2.4 deste edital.

4.1.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.5 e 10.1 ao 10.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 4.1.2.1 a 4.1.2.4 deste edital.

4.1.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 4.1.2.1 a 4.1.2.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.7 - O prazo de que trata o item 4.1.5 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA PROPOSTA

5.1 – A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante, redigida no idioma português, em papel timbrado e/ou editorado por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

⇒ Somente serão aceitas propostas com valores não excedendo o valor de R\$ 314.049,90 (trezentos e quatorze mil quarenta e nove reais e noventa centavos).

5.1.1 – As Licitantes, tanto brasileiras quanto estrangeiras, deverão apresentar os preços e valores constantes das PROPOSTAS expressos em moeda corrente nacional do Brasil (Reais), constando apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.1.2 – Na cotação do valor do item deverão ser levados em conta todos os custos de mão-de-obra, materiais e todas as despesas, indispensáveis a realização da obra, inclusive encargo das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto da presente licitação.

5.1.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

5.1.4 – A indicação do prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação; no caso de omissão, o prazo mínimo considerado pela Comissão será o anteriormente citado;

5.1.5 – Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

5.1.6 – Não serão aceitas propostas de empresas em consórcio e a subcontratação de empresas para a execução do objeto.

5.2 – Cronograma físico-financeiro.

5.3 – Planilha Orçamentária Discriminada

5.4 – O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

6 - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS REFERENTES A PROPOSTA

6.1 – O orçamento analítico compreenderá todos os serviços a serem executados, sendo que os itens não constantes do quadro de quantidade serão considerados com valor zero, entendido que o proponente considerou seu custo diluído na cotação dos demais itens. Se algum item necessário à execução do objeto foi omitido na relação, este será considerado incluído ou no BDI ou em itens correlatos, bem como se algum valor quantitativo for inferior ao realmente necessário.

6.2 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os materiais fornecidos, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo nenhuma reivindicação para pagamento adicional devido a erros ou mal entendido por parte da proponente.

6.3 – Os concorrentes deverão estar aptos a apresentar uma detalhada composição de preços propostos, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de solicitar a apresentação dessas composições, se julgarem que os preços propostos estão muito aquém, ou muito além daqueles considerados razoáveis.

6.4 – O licitante deverá apresentar cronograma físico – financeiro, de acordo com os preços propostos e contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento e assinado por técnico legalmente habilitado.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o tipo de licitação **menor preço da empreitada global**.

7.2 – A Comissão julgará as propostas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, classificando as propostas por ordem crescente dos preços globais propostos para o objeto da presente licitação.

7.3 – Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas a Comissão procederá ao sorteio, em reunião pública em dia, hora e local a ser previamente informado.

7.4 – Serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso, empresas licitantes que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

7.5 – A homologação do resultado e adjudicação do objeto à Licitante vencedora será de competência do Senhor Prefeito Municipal.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo artigo nº 109, da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Após esgotados os prazos recursais, a Administração, em até **30 (trinta) dias**, convocará o vencedor para celebrar o contrato.

9.1.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso de prazo constante do item 8.1.

9.1.2 - Se dentro do prazo convocado, não assinar o vencedor o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado e de acordo com as propostas apresentadas ou, então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo nº 81, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

9.2 – Poderá, de acordo com as previsões legais ser exigida, no momento da assinatura do contrato garantia no percentual de 3% (três por cento) do valor contratado por obra. na forma de :

a) Caução em dinheiro,

b) títulos da dívida pública,

c) seguro – garantia ou fiança bancária.

10 – DAS MEDIÇÕES

10.1 – Decorridos **30 (trinta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, será realizada a medição dos serviços já executados. Realizada a primeira medição, as seguintes acontecerão sempre depois de decorridos trinta dias da anterior.

10.2 – Após o preenchimento do laudo de vistoria, por parte do responsável técnico pela fiscalização da obra, a empresa vencedora deverá emitir uma nota fiscal-fatura compatível com os serviços medidos.

10.3 – A nota fiscal-fatura deverá estar compatível com a planilha de preços proposta pela empresa vencedora da licitação.

10.4 – A empresa se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento das obras será efetuado no valor correspondente ao percentual do serviço realizado pela contratada, conforme Boletim de Medição e emissão da Nota Fiscal, com recursos próprios do Município, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da empresa. O pagamento será diretamente em conta bancária da proponente. O preço cotado na proposta financeira não sofrerá nenhum reajuste, correndo a despesa nas dotações do orçamento vigente.

11.2 – Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

11.3.1- Prova de Regularidade com a Seguridade Social (CND) mediante certidão expedida pela Fazenda Federal;

11.3.2 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3 – Serão deduzidos na fonte, os valores devidos a título de INSS e ISSQN.

12 – DOS PRAZOS

12.1 – As obras objeto desta licitação deverão ser concluídas **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

12.2 – Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior.

12.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito, **30 (trinta) dias** antes de findar o prazo original, e em ambos os casos com justificativas circunstanciadas.

12.4. - A empresa poderá, em qualquer estágio dos serviços, e sem prejuízo do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores dos cronogramas.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – A empresa sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8666/93.

13.2 – No caso de acontecer atraso para início da execução das obras, será cobrada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo previsto para o início.

13.3 – No caso de acontecer atraso na entrega da obra será cobrada multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

13.4 - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.5 – As multas acima referidas serão descontadas da garantia de execução do contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados dos pagamentos ainda devidos pelo Contratante ou cobrados administrativa ou judicialmente.

13.6 – Aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento reiterado de cláusulas contratuais e prazos.

13.7 – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser publicada na imprensa oficial.

13.8 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A presente licitação origina-se da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
2060 – Calçamento de Ruas e Avenidas.
449051 – Obras e Instalações (2569).
Recurso: 1162 – Cessão Onerosa Pré-Sal – Lei 13.885/19

15 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

15.1 – A empresa devesse responsabilizar-se por quaisquer danos ou acidentes que possam vir a ocorrer no canteiro de obras durante a execução dos serviços. Seguro de danos contingentes.

15.2 – A contratada devesse manter no canteiro de obras, um diário de obras, para as anotações necessárias relativas à execução e fiscalização dos serviços. O diário de obras devesse estar sempre disponível e com o visto do fiscal da obra.

15.3 – A contratada devesse manter no local da obra, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

15.4 – O preposto a que se refere o item anterior devesse ser engenheiro civil ou arquiteto legalmente habilitados e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto de presente licitação.

15.5 – A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção a seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.6 – É de responsabilidade da empresa a matrícula de obra no INSS, bem como a sua baixa e manter as certidões em dia.

15.7 – O licitante devesse apresentar, no início dos trabalhos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, apresentado junto ao Setor de Engenharia do Município.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A apresentação dos envelopes por parte da Licitante interessada implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação e seus Anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa não transitada em julgado.

16.2 – É vedado às Licitantes desistirem de suas propostas, no todo ou em parte, após a abertura do Envelope nº 1.

16.3 – É vedado à Licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.

16.4 – À Comissão é reservado o direito de apresentar reduções ou acréscimos do objeto adjudicado, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 - A impugnação dos termos do presente Edital só será admitida nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos.

Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 8h às 11:30 min e das 13h às 17:30 min na Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, sita na Rua Max Retzlaff, 150, ou pelo telefone (55) 3262 – 1122/1032/1500.

Paraíso do Sul/RS, 20 de maio de 2020.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul

ANEXO I ao Edital Tomada de Preços N° 04/2020 – Item 3.6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(razão social)

CNPJ N° _____, com sede na

DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, que impeçam a sua participação no presente processo de Tomada de Preços, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

NOME:

ANEXO II ao Edital TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020 - Item 4.1.2.6

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de participação no Edital de Tomada de Preço nº 04/2020, que o responsável pela empresa.....Sr(a) visitou o local das obras no dia.....do mês de do ano de 2020.

E por ser este verdadeiro assinam:

Repres. do Município:

Nome:

Matrícula:

Repres. empresa:

Nome:

CPF:

CPF:

Engenheiro da empresa:

Nome:

CREA/CAU

ANEXO III ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020 – Item 4.1.2.7

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do edital, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que se sujeita as todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e assinatura do responsável técnico da empresa

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

1. CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Senhor (a)....., portador da cédula de Identidade com RG n°....., para participar em procedimento licitatório N° **04/2020** modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., emde.....de 2020.

Nome Completo e assinatura sob carimbo do proprietário/
Responsável da empresa

ANEXO IV ao Edital TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2020 – Item 3.7

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

ANEXO V ao Edital TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020 - Item 3.4.1/b

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora da licitação, a empresa disporá de todo o maquinário, equipamentos, pessoal e demais itens necessário para a perfeita execução do objeto licitado, conforme previsto no edital e seus anexos.

_____, em _____ de _____ de 2020.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO N.º...../2020.

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de obra por empreitada global, o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL/RS, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, n.º 150, em Paraíso do Sul/RS, CNPJ n.º 92.000.207/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARTUR ARNILDO LUDWIG**, brasileiro, aposentado, portador do CIC n.º 133.527.090-68 e RG n.º 1012411854, residente na sede, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a firma..... Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada..... na cidade de -....., portadora do CNPJ/MF N.º, neste ato representada por seu representante legal portador do RG N.º, CPF..... residente e domiciliado na cidade de -..... na, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado a execução de obra por empreitada global para **pavimentação com blocos de basalto, de parte da Rua Max Retzlaff e Rua Roberto Schutz, equivalente a 4.718 metros quadrados – Paraíso do Sul, com Recursos Próprios.**

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a Execução de obra por empreitada global. A execução da obra deverá ser realizada em conformidade com memorial descritivo, projeto, orçamento e cronograma, que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

SEGUNDA - A execução dos serviços da cláusula primeira deste instrumento será pelo valor total de R\$..... (.....), sendo R\$..... (....) relativo a material e R\$ (.....) relativo à mão de obra. **O pagamento será efetuado via Tesouraria do Município após encaminhamento do Boletim de Medição e da Nota Fiscal emitida pela empresa.**

§ ÚNICO - Serão deduzidos na fonte, os valores devidos a título de INSS e ISSQN.

TERCEIRA - A execução da obra por empreitada global deverá ser feita em até **90 (noventa) dias**, contados da data da Ordem de Serviço.

QUARTA - O preço contratado para a execução da obra especificada na cláusula primeira, não sofrerá reajuste.

QUINTA - As despesas do presente contrato serão através da seguinte dotação orçamentária:

<p>09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. 2060 – Calçamento de Ruas e Avenidas. 449051 – Obras e Instalações (2569). Recurso: 1162 – Cessão Onerosa Pré-Sal – Lei 13.885/19</p>
--

SEXTA – A CONTRATADA para a presente empreitada fornecerá, por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, as ferramentas e materiais necessários, incumbindo-se igualmente da limpeza e da remoção dos materiais de acordo com o estipulado no edital, memorial e proposta apresentada.

SÉTIMA – A execução da obra deverá ser realizada consoante aos termos do edital de Tomada de Preços n.º 04/2020, bem como o projeto e memoriais descritivos anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentes de transcrição.

OITAVA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

NONA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

DÉCIMA - A CONTRATADA, caso não conclua a obra no prazo estipulado, pagará à CONTRATANTE, multa de acordo com o estipulado no edital, salvo se as condições climáticas, devidamente comprovadas, não permitirem a fiel execução dos prazos estipulados, hipótese em que, igualmente, não haverá correção dos valores contratados, que serão pagos conforme o valor da data do seu vencimento de acordo com o cronograma de execução do contrato.

DÉCIMA-PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

DÉCIMA-SEGUNDA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATANTE não cumprir as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA-TERCEIRA - A CONTRATANTE será representada na obra pelo Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município, ao qual terá, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução da obra, e, pelo CONTRATADO ficará como preposto o Engenheiro (Arquiteto).....aceito pela Administração de acordo com a documentação apresentada para cadastro, que ficará no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser efetuado um diário de obras durante a execução dos serviços, que deverá ser rubricado por ambas as partes.

DÉCIMA-QUINTA - A empresa CONTRATADA terá como responsável técnico Engº..... CREA..... o qual ficará encarregado de todas as funções descritas no edital de Tomada de Preços n.º. 04/2020.

DÉCIMA-SEXTA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Agudo/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Sul/RS.....2020.

Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
